

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 30817/2007
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 09/2007

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005, e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

~~1.1~~ O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para eventual aquisição de peças para condicionadores de ar tipo janela e split.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no anexo III, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 24 do mês de maio do corrente ano.

HORÁRIO: 9:00 Hs - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 11/05/2007, até às 09:00 horas do dia 23/05/2007, último dia útil anterior à abertura da sessão do pregão, fixada para o dia **24/05/2007** às 09:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.10.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SETOR DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 09/2007 - PROCESSO Nº 30.817/2007

6.11 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.11.1 - os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes aos lotes respectivos, constantes do Anexo III deste edital.

6.12 - As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá conter:

a) - marca e características técnicas dos itens cotados;

a1)- A marca deve ser informada no ato do registro da proposta no sistema "licitações-e", no campo "informações adicionais", sob pena de desclassificação da proposta.

b) - preços unitários, e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, relativos aos itens cotados já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

c) - prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

d) - prazo de garantia não inferior a 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação e assistência técnica local (Alagoas).

6.13 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do

proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.14 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no item 6.12, alínea "c". Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa;

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

8.2 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 - alíneas "b", "c" e "d" terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações deste Regional.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es), nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecimento dos itens cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da **Ordem de Compra (OC)** correspondente.

13.1.1 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) número de ordem anual;
- d) valor;
- e) garantia contratual, se for o caso.

13.2. A nota de empenho e a Ordem de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

13.3 Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra (OC) por mês.

13.4 As peças, objeto deste processo deverão ser novas e acondicionadas em suas embalagens originais de fábrica e deverão ser entregues no Setor de Refrigeração do TRT da 19ª Região, à Av. da Paz, 2076, Maceió-AL.

13.5 Os itens em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição, n.º da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Compra (OC) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

13.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos itens entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo

será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

14.0 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

14.1 O recebimento do objeto desta licitação será confiado ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, lotado no Setor de Refrigeração/Serviço de Material e Patrimônio do TRT da 19ª Região, à Av. da Paz, 2076, Centro, CEP: 57020-440 - Maceió/AL e dar-se-á mediante atesto da nota fiscal.

15.0 PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2 O prazo máximo admitido para o fornecimento de peças objeto deste Edital é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (OC) pelo fornecedor.

15.3 Caso a contratada não disponha de alguma peça solicitada em estoque, deverá comunicar tal fato, através de documento próprio, ao Gestor do Contrato, que lhe concederá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega da mesma.

16.0 DA DESPESA

16.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas Trabalhistas nº 02.061.0571.4256.0001.

17.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

17.2 O Gestor do Contrato será o Colaborador III - Refrigeração e/ou seu substituto o Facilitador IV - Controle e Conservação, a quem compete:

- a - emitir Ordem de Compra (OC);
- b - receber e repassar aos técnicos as peças necessárias aos serviços de manutenção dos equipamentos condicionadores de ar;
- c - atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- d - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- e - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f - comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;

g - solicitar à Administração, a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

17.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

18.1 Compete ao órgão gerenciador:

18.1.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

18.1.4 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

18.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

18.1.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.2 Entregar as peças dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório.

19.3 As peças deverão ser novas e entregues acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais.

19.4 O fornecedor não será responsabilizado por defeitos apresentados nas peças, desde que estes tenham como causa a imperícia por parte da empresa responsável pela instalação das mesmas.

19.5 As peças deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da entrega das mesmas nas instalações do T.R.T.

20.0 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento

definitivo, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;
- c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

20.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e 706/2007

20.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

20.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

20.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 20.1, "b" e "c", "d" implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

20.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

20.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.0 ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços conforme o Decreto 3.931/2001.

22.0 DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos 3555/2000 e 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

24.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

24.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

25.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

25.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

25.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

25.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

25.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

25.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

25.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

25.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 Descumprindo as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

26.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

26.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

27.0 GENERALIDADES

27.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

27.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

27.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

28.3 A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

28.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, no Setor de Aquisições, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

28.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

28.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

28.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

28.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - Modelo de Proposta - Especificações do Objeto; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió, 09 de maio de 2007.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº 30.817/2007
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 09/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 30.817/2007, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 09/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº 30.817/2007
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 09/2007

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 30.817/2007

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 09/2007

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Processo nº 30.817/2007
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2007

MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2007, Processo nº 30.817/2007, que tem por objeto a aquisição de peças para condicionadores de ar tipo janela e split, para esse Regional:

ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

Compressores rotativos e scroll

Item	Quantidade	Descrição	Capacidade	Valor Unitário	Valor total
01	20	Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.	18.000 BTUS	R\$	R\$
02	08	Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.	21.000 BTUS	R\$	R\$
03	02	Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.	24.000 BTUS	R\$	R\$
04	06	Compressor rotativo Monofásico 220 volts, 60 HZ.	36.000 BTUS	R\$	R\$
05	02	Compressor scroll Trifásico 380 volts, 60 HZ.	60.000 BTUS	R\$	R\$
06	06	Compressor scroll Trifásico 380 220 volts, 60 HZ.	80.000 BTUS	R\$	R\$
				Valor Total	R\$

LOTE 2

Peças para condicionadores de ar de janela Marca Springer Mundial de 18.000 BTU'S

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Base (chapa em aço pintado)	R\$	R\$
02	05	Cabo de força (2,0 Metros)	R\$	R\$
03	05	Gabinete em aço pintado	R\$	R\$
04	10	Condensador	R\$	R\$
05	20	Suporte de fixação do motor ventilador em aço	R\$	R\$
06	10	Chave seletora	R\$	R\$
07	20	Hélice plástica	R\$	R\$
08	10	Chave do Termostato	R\$	R\$
09	05	Motor ventilador 1/5 HP	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 3

Peças para condicionadores de ar de janela Marca Springer INNOVARE de 18.000 BTUS.

Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Base (chapa em aço pintado)	R\$	R\$
02	05	Gabinete em aço pintado	R\$	R\$

03	05	Condensador	R\$	R\$
04	05	Base do motor em plástico	R\$	R\$
05	04	Motor do ventilador 1/5	R\$	R\$
06	10	Hélice plástica	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 4

Peças para condicionadores de ar de janela marca SPRINGER MUNDIAL de 21.000 BTUS.

Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Base (chapa em aço pintado)	R\$	R\$
02	05	Motor do ventilador 1/4	R\$	R\$
03	05	Gabinete em aço pintado	R\$	R\$
04	05	Condensador	R\$	R\$
05	05	Chave termostato	R\$	R\$
06	05	Chave seletora	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 5

Peças para Condicionadores de ar de Janela Marca ELGIN Modelo –ASPEN – 18.000 BTUS cor branca.

Item	Quantidade	Discriminação	Valor unitário	Valor total
01	05	Base em aço pintado	R\$	R\$
02	05	Condensador	R\$	R\$
03	10	Chave do termostato	R\$	R\$
04	10	Chave seletora	R\$	R\$
05	10	Motor do ventilador	R\$	R\$
06	20	Hélice plástica	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 6

Peças para Split –Springer Carrier – de 36.000 btus

Item	Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
01	03	Motor do Condensador 1/4" blindado com uma ponta de eixo modelo 38CKC036340	R\$	R\$
02	04	Unidade condensadora completa	R\$	R\$
03	03	Motor do Ventilador do Evaporador modelo 42LSA 36226QWA	R\$	R\$
04	03	Turbina plástica do evaporador modelo 42LSA 36226QWA	R\$	R\$
05	02	Hélice do motor da condensadora (em aço) modelo 38CKC036340	R\$	R\$
06	30	Filtro plástico da evaporadora modelo 42LSA 36226QWA	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 7 –

Peças para Split –Springer Carrier – modelo SPACE de 36.000 btus

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Aleta móvel da evaporadora	R\$	R\$
02	02	Unidade condensadora completa	R\$	R\$
03	10	Sensor de temperatura	R\$	R\$
04	04	Motor do Ventilador do Evaporador	R\$	R\$
05	04	Motor do ventilador da condensadora	R\$	R\$

06	04	Placa eletrônica	R\$	R\$
07	02	Hélice do motor da condensadora (em aço)	R\$	R\$
08	05	Turbina plástica da evaporadora	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 08

Peças para condicionador de ar Split –Springer Carrier – de 60.000 btus

Item	Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
01	02	Unidade condensadora completa	R\$	R\$
02	02	Motor do condensador	R\$	R\$
03	02	Motor do Ventilador do Evaporador	R\$	R\$
04	02	Placa eletrônica	R\$	R\$
05	02	Sensor de temperatura	R\$	R\$
06	02	Turbina plástica da evaporadora	R\$	R\$
07	02	Hélice do motor da condensadora (em aço)	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 09

Peças para condicionador de ar Split –Springer Carrier – de 80.000 btus

Item	Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
01	04	Unidade condensadora completa	R\$	R\$
02	04	Motor do condensador	R\$	R\$
03	04	Motor do Ventilador do Evaporador	R\$	R\$
04	04	Placa eletrônica	R\$	R\$
05	05	Sensor de temperatura	R\$	R\$
06	05	Turbina plástica da evaporadora	R\$	R\$
07	02	Hélice do motor da condensadora (em aço)	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 10

Materiais de consumo complementares para condicionadores de ar de janela e split

ITEM	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	100	Filtro de cobre de 3 vias	R\$	R\$
02	10 m	Tubo de cobre de 3/4	R\$	R\$
03	10 m	Tubo de cobre de 3/8	R\$	R\$
04	20 m	Tubo de cobre de 1/4	R\$	R\$
05	10 m	Tubo de cobre de 1/2	R\$	R\$
06	20 garrafas	Gás refrigerante R-22, garrafa com 13,6 Kg.	R\$	R\$
07	100 m	Espuma de vedação para split, 25 mm (1 pol.).	R\$	R\$
08	10 fitas	Fita de vedação para split, cor cinza aluminizada, com 5 cm de largura x 25 metros	R\$	R\$
			Preço total	R\$

ANEXO IV

Processo nº 30.817/2007
 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2007

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- () Sim
 () Não

ANEXO V

Processo nº 30.817/2007
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2007

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2007, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente _____, são registrados os preços para ao eventual fornecimento dos produtos abaixo relacionados, para uso de diversas unidades deste Regional, conforme anexo III deste edital, celebrado entre o TRT 19 e a empresa, _____, (informar CNPJ, fone _____ e endereço) _____ representada por _____, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2007.

1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo de xx (.....) dias, a partir da data do envio da cópia da nota de empenho, no Setor de Refrigeração/Serviço de Material e Patrimônio à av. da Paz, 2076, Centro, Maceió - AL ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

3. A empresa obriga-se a fornecer na forma do Edital 09/2007 o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

LOTE 1

Compressores rotativos e scroll

Item	Quantidade	Descrição	Capacidade	Valor Unitário	Valor total
01	20	Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.	18.000 BTUS	R\$	R\$
02	08	Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.	21.000 BTUS	R\$	R\$
03	02	Compressor rotativo, 220 volts, monofásico.	24.000 BTUS	R\$	R\$
04	06	Compressor rotativo Monofásico 220 volts, 60 HZ.	36.000 BTUS	R\$	R\$
05	02	Compressor scroll Trifásico 380 volts, 60 HZ.	60.000 BTUS	R\$	R\$
06	06	Compressor scroll Trifásico 380 220 volts, 60 HZ.	80.000 BTUS	R\$	R\$
				Valor Total	R\$

LOTE 2

Peças para condicionadores de ar de janela Marca Springer Mundial de 18.000 BTU'S

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	08	Base (chapa em aço pintado)	R\$	R\$
02	05	Cabo de força (2,0 Metros)	R\$	R\$
03	05	Gabinete em aço pintado	R\$	R\$

04	10	Condensador	R\$	R\$
05	20	Suporte de fixação do motor ventilador em aço	R\$	R\$
06	10	Chave seletora	R\$	R\$
07	20	Hélice plástica	R\$	R\$
08	10	Chave do Termostato	R\$	R\$
09	05	Motor ventilador 1/5 HP	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 3

Peças para condicionadores de ar de janela Marca Springer INNOVARE de 18.000 BTUS.

Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Base (chapa em aço pintado)	R\$	R\$
02	05	Gabinete em aço pintado	R\$	R\$
03	05	Condensador	R\$	R\$
04	05	Base do motor em plástico	R\$	R\$
05	04	Motor do ventilador 1/5	R\$	R\$
06	10	Hélice plástica	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 4

Peças para condicionadores de ar de janela marca SPRINGER MUNDIAL de 21.000 BTUS.

Item	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Base (chapa em aço pintado)	R\$	R\$
02	05	Motor do ventilador 1/4	R\$	R\$
03	05	Gabinete em aço pintado	R\$	R\$
04	05	Condensador	R\$	R\$
05	05	Chave termostato	R\$	R\$
06	05	Chave seletora	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 5

Peças para Condicionadores de ar de Janela Marca ELGIN Modelo –ASPEN – 18.000 BTUS cor branca.

Item	Quantidade	Discriminação	Valor unitário	Valor total
01	05	Base em aço pintado	R\$	R\$
02	05	Condensador	R\$	R\$
03	10	Chave do termostato	R\$	R\$
04	10	Chave seletora	R\$	R\$
05	10	Motor do ventilador	R\$	R\$
06	20	Hélice plástica	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 6

Peças para Split –Springer Carrier – de 36.000 btus

Item	Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
01	03	Motor do Condensador 1/4" blindado com uma ponta de eixo modelo 38CKC036340	R\$	R\$
02	04	Unidade condensadora completa	R\$	R\$
03	03	Motor do Ventilador do Evaporador modelo 42LSA 36226QWA	R\$	R\$
04	03	Turbina plástica do evaporador modelo 42LSA 36226QWA	R\$	R\$

05	02	Hélice do motor da condensadora (em aço) modelo 38CKC036340	R\$	R\$
06	30	Filtro plástico da evaporadora modelo 42LSA 36226QWA	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 7 –

Peças para Split –Springer Carrier – modelo SPACE de 36.000 btus

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	05	Aleta móvel da evaporadora	R\$	R\$
02	02	Unidade condensadora completa	R\$	R\$
03	10	Sensor de temperatura	R\$	R\$
04	04	Motor do Ventilador do Evaporador	R\$	R\$
05	04	Motor do ventilador da condensadora	R\$	R\$
06	04	Placa eletrônica	R\$	R\$
07	02	Hélice do motor da condensadora (em aço)	R\$	R\$
08	05	Turbina plástica da evaporadora	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 08

Peças para condicionador de ar Split –Springer Carrier – de 60.000 btus

Item	Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
01	02	Unidade condensadora completa	R\$	R\$
02	02	Motor do condensador	R\$	R\$
03	02	Motor do Ventilador do Evaporador	R\$	R\$
04	02	Placa eletrônica	R\$	R\$
05	02	Sensor de temperatura	R\$	R\$
06	02	Turbina plástica da evaporadora	R\$	R\$
07	02	Hélice do motor da condensadora (em aço)	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 09

Peças para condicionador de ar Split –Springer Carrier – de 80.000 btus

Item	Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
01	04	Unidade condensadora completa	R\$	R\$
02	04	Motor do condensador	R\$	R\$
03	04	Motor do Ventilador do Evaporador	R\$	R\$
04	04	Placa eletrônica	R\$	R\$
05	05	Sensor de temperatura	R\$	R\$
06	05	Turbina plástica da evaporadora	R\$	R\$
07	02	Hélice do motor da condensadora (em aço)	R\$	R\$
			Valor total	R\$

LOTE 10

Materiais de consumo complementares para condicionadores de ar de janela e split

ITEM	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	100	Filtro de cobre de 3 vias	R\$	R\$
02	10 m	Tubo de cobre de 3/4	R\$	R\$

03	10 m	Tubo de cobre de 3/8	R\$	R\$
04	20 m	Tubo de cobre de 1/4	R\$	R\$
05	10 m	Tubo de cobre de 1/2	R\$	R\$
06	20 garrafas	Gás refrigerante R-22, garrafa com 13,6 Kg.	R\$	R\$
07	100 m	Espuma de vedação para split, 25 mm (1 pol.).	R\$	R\$
08	10 fitas	Fita de vedação para split, cor cinza aluminizada, com 5 cm de largura x 25 metros	R\$	R\$
			Preço total	R\$

Maceió, .

Representante do TRT 19ª Região

Representante da Empresa